




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 04/01/2022

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2021.

Dispõe sobre nomeação ASSESSOR  
PARLAMENTAR/LEGISLATIVO e, dá outras  
providências.

PP   
Secretário de Administração

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR, ABRAÃO ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, filho de José Alves da Silva e Maria Vangileide Almeida, natural de Iguatu - CE, nascido em: 16/06/1985, devidamente inscrito no CPF sob o nº 011.821.581-70 portador da Carteira de Identidade nº RG 1.281.765 (2ª via) SSP/TO, data de expedição 02/02/2015, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Eufrazio Cabral da Costa, a partir de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

**Art 2º.** A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 1.544,69 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 3º.** Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017 são atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durante as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 4º** Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.


**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2021.

  
-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**  
Presidente  
Gestão Biênio: 2021-2022

  
GABINETE EM 04/01/2021

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 30% concedida a servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES, matrícula 1051, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de dezembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 202/2020**

DECRETO Nº 202/2020

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Gratificação salarial de 70% concedida ao servidor DORIVAL GOMES DE SOUZA, matrícula 1194, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 30 de dezembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, ABRAÃO ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, filho de José Alves da Silva e Maria Vangleide Almeida, natural de Iguatu - CE, nascido em: 16/06/1985, devidamente inscrito no CPF sob o nº 011.821.581-70 portador da Carteira de Identidade nº RG 1.281.765 (2ª via) SSP/

TO, data de expedição 02/02/2015, para o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotado no gabinete do Vereador Eufrazio Cabral da Costa, a partir de 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 1.544,69 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, II, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições da Assessoria Parlamentar/Legislativa: Assessoramento as atividades próprias do gabinete; assessoramento em plenários durante as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT., 04 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira  
Presidente  
Gestão Biênio: 2021-2022

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO  
ASSESSOR JURÍDICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, filho de: Isaias Campos e Honorata Pereira Campos, natural de Itiquira, MT., nascido em 30/07/1970, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 503.858.791-72, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 642669 SSP/MT, expedida em: 25/09/1998, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir de: 04 de janeiro de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 5.516,78 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, alínea e, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições da Assessoria Jurídica: Assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Per-